

COMUNICADO AO MERCADO

**DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO,
DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE
QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA,
DA 3ª (TERCEIRA) EMISSÃO DA**



ENVIRONMENTAL ESG PARTICIPAÇÕES S.A.

Companhia Aberta – CVM nº 2627-1

CNPJ nº 09.527.023/0001-23

Rodovia Anhanguera, S/N, Km 120, galpão 05, Distrito Industrial, CEP 13388-220

Cidade de Nova Odessa, Estado de São Paulo

perfazendo o montante total de

R\$ 1.200.000.000,00

(um bilhão e duzentos milhões de reais)

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES: BREESGDBS034

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA EMISSÃO PELA FITCH RATINGS: AA-(bra)

Esta classificação foi realizada em 13 de junho de 2024, estando as características sujeitas a alterações.

1. VALORES MOBILIÁRIOS E EMISSORA

Nos termos do disposto no artigo 69 da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), a **ENVIRONMENTAL ESG PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") sob o nº 2627-1 e categoria "A", em fase operacional, com sede na Rodovia Anhanguera, S/N, Km 120, galpão 05, Distrito Industrial, CEP 13388-220, na cidade de Nova Odessa, Estado de São Paulo, devidamente inscrita perante o sob o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/ME") sob o nº 09.527.023/0001-23, na qualidade de emissora ("Emissora"), em conjunto com **ITAÚ BBA ASSESSORIA FINANCEIRA S.A.**, sociedade anônima, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 3500, 1º, 2º, 3º (parte),

4º e 5º andares, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.845.753/0001-59 ("Coordenador Líder") e o **BANCO SUMITOMO MITSUI BRASILEIRO S.A.**, sociedade anônima, com sede na Avenida Paulista 37, 11º e 12º andares, Bela Vista, CEP 01311-902, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.518.222/0001-22 ("Sumitomo", em conjunto com o Coordenador Líder, os "Coordenadores"), vêm a público, por meio deste comunicado ao mercado ("Comunicado ao Mercado") comunicar a **MODIFICAÇÃO DA OFERTA**, tendo em vista **(1)** que, em 17 de junho de 2024, foi celebrado o "*Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, Com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Environmental ESG Participações S.A.*" entre a entre Emissora, a Ambipar Participações e Empreendimentos S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.648.266/0001-24, na qualidade de fiadora ("Fiadora"), e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário ("Agente Fiduciário" e "1º Aditamento da Escritura de Emissão", respectivamente); e **(2)** que, em 17 de junho de 2024, foi celebrado aditamento ao "*Instrumento Particular de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, da 3ª (Terceira) Emissão da Environmental ESG Participações S.A.*", celebrado em 11 de junho de 2024 ("Contrato de Distribuição"), por meio dos quais foi refletido: **(a)** o ingresso do Sumitomo como coordenador da Oferta; **(b)** a alteração do regime de colocação da Oferta, a qual será realizada em regime de garantia firme para o Valor Total da Emissão; e **(c)** em razão da garantia para o valor Total da Emissão, excluir as previsões relacionadas à Distribuição Parcial, Procedimento de Bookbuilding, Montante Mínimo e Parcela de Garantia Firme; e em razão das alterações mencionadas anteriormente, **(b)** a alteração do Cronograma da Oferta.

1. ALTERAÇÕES À OFERTA

Nos termos do 1º Aditamento da Escritura de Emissão, foi definido que:

- (i) O valor total da Emissão será de R\$ 1.200.000.000,00 (um bilhão e duzentos milhões de reais) na Data de Emissão ("Valor Total da Emissão")."

- (ii) As Debêntures serão objeto de distribuição pública sob o rito de registro automático, nos termos da Resolução CVM 160 e demais disposições regulamentares aplicáveis, sob o regime de garantia firme para o Valor Total da Emissão, com a intermediação dos Coordenadores, responsáveis pela colocação das Debêntures, conforme os termos e condições do Contrato de Distribuição.
- (iii) A Oferta será conduzida pelos Coordenadores conforme plano de distribuição elaborado nos termos do artigo 49 da Resolução CVM 160 e conforme descrito no Contrato de Distribuição ("Plano de Distribuição"), não havendo qualquer limitação em relação à quantidade de investidores acessados pelos Coordenadores, sendo possível, ainda, a subscrição ou aquisição das Debêntures por qualquer número de investidores, respeitado o público-alvo de Investidores Profissionais.
- (iv) Não será admitida a distribuição parcial das Debêntures.
- (v) Serão emitidas 1.200.000 (um milhão e duzentas mil) Debêntures.
- (vi) As Debêntures serão objeto de distribuição pública sob o rito de registro automático, nos termos da Resolução CVM 160 e demais disposições regulamentares aplicáveis, sob o regime de garantia firme para o Valor Total da Emissão, com a intermediação dos Coordenadores, responsáveis pela colocação das Debêntures, conforme os termos e condições do Contrato de Distribuição.

Exceto quando especificamente definidos neste Comunicado ao Mercado de modificação da Oferta, os termos aqui utilizados iniciados em letra maiúscula terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

2. EFEITOS DA MODIFICAÇÃO DA OFERTA E PERÍODO DE DESISTÊNCIA

Este Comunicado ao Mercado contendo as modificações no cronograma da Oferta, será divulgado por meios ao menos iguais aos utilizados para a divulgação do Aviso ao Mercado.

Até a data de divulgação deste Comunicado ao Mercado não foram recebidas quaisquer intenções e/ou ordens de investimento nas Debêntures, não havendo, portanto, a necessidade de abertura do prazo para desistência para os Investidores Profissionais, assim definidos nos termos dos artigos 11 e 13 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada, que tivessem aderido à Oferta, nos termos do artigo 69, parágrafo 1º, da Resolução CVM 160.

3. ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA DA OFERTA

Em razão das alterações realizadas nos documentos da Oferta, conforme o item 1 acima, a Emissora e os Coordenadores comunicam aos investidores o ajuste do cronograma tentativo de etapas da Oferta, o qual passará a vigorar nos termos abaixo, conforme previstos abaixo:

Nº	EVENTO	DATA PREVISTA ⁽¹⁾ ⁽²⁾
1	Apresentação de formulário eletrônico de requerimento da Oferta Pública à CVM	11/06/2024
2	Divulgação do Aviso ao Mercado	11/06/2024
3	Divulgação deste Comunicado ao Mercado	17/06/2024
4	Registro da Oferta Pública pela CVM	18/06/2024
5	Divulgação do Anúncio de Início e Início da Oferta Pública	18/06/2024
6	Liquidação Financeira das Debêntures	20/06/2024

⁽¹⁾ As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio. Qualquer modificação neste cronograma poderá ser analisada como modificação da Oferta Pública pela CVM.

⁽²⁾ Quaisquer comunicações ao mercado relativas à Oferta Pública serão publicadas e divulgadas nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160, nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora, dos Coordenadores, bem como da CVM e da B3.

4. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Este Comunicado ao Mercado, o Aviso ao Mercado, eventuais anúncios de retificação e todo e qualquer outro aviso ou comunicado relativo à Oferta foram ou serão, conforme o caso, disponibilizados, até o encerramento da Oferta, nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160, nas páginas na rede mundial de computadores da Emissora, dos Coordenadores e/ou com a CVM.

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO E DO SUMÁRIO DE DEBÊNTURES ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO.

FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PÚBLICA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA PÚBLICA, NOS TERMOS DO ARTIGO 57, §1º, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

CONSIDERANDO QUE A OFERTA PÚBLICA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO V, ALÍNEA “A”, DA RESOLUÇÃO CVM 160, ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA PÚBLICA NÃO FORAM E NÃO SERÃO OBJETO DE REVISÃO PELA CVM OU PELA ANBIMA. ADICIONALMENTE, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES DE REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

A OFERTA PÚBLICA A MERCADO É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMISSORA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160.

O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS.

NOS TERMOS DO ARTIGO 59, §3º, INCISO V DA RESOLUÇÃO CVM 160, INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DAS DEBÊNTURES E SOBRE A OFERTA PÚBLICA PODERÃO SER OBTIDAS COM O COORDENADOR LÍDER E DEMAIS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES DO CONSÓRCIO DE DISTRIBUIÇÃO, OU COM A CVM.

São Paulo, 17 de junho de 2024.



Coordenadores

